

JORNAL DA CIDADE



Valor por exemplar R\$ 2,50 - Circulação: Bataguassu, Brasilândia, Água Clara, Anaurilândia, Nova Andradina, Campo Grande, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Taquarussu, Três Lagoas-MS e Ivinhema.

27 de janeiro de 2026 - Ano 25 - Nº 2856

"Crê no Senhor Jesus Cristo, e Serás Salvo, Tu e a Tua Casa" (Atos 16:31)

Dirtor-Proprietário: Osmar da Silva Mello

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO 133/2023.

DISTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo-MS

DISTRATANTE: Secretaria de Administração e Governo

DISTRATADA: Infinity Tecnologias Ltda.

DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo de Rescisão Contratual tem fundamento legal nos art. 79, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 – O objeto deste termo de rescisão amigável é o Contrato nº. 133/2023, de 20 de novembro de 2023, Processo Administrativo nº. 137/2023, autorizado no despacho do Sr. Prefeito de Santa Rita do Pardo/MS, no processo licitatório, modalidade Inexigibilidade nº. 015/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: 2.1 – Fica rescindido de comum acordo entre as partes o Contrato nº. 133/2023, de 20 de novembro de 2023, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico especializado de assessoria e consultoria para o acompanhamento e apoio da elaboração e aplicação do Planejamento Estratégico nas áreas de planejamento das contratações e fiscalização de contratações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS.

DATA: 27 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Distratante.

Sr. Juliano Paixão Ferrer pela Distratante

Sr. Hélio Carrilho Modesto Junior pela Distratada

HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DO TCE/MS:BCA6C9F2FA9A182DB5F013B248408FF927D7F5E2

CONSIDERANDO, os autos do processo licitatório, referente o Processo Administrativo nº 069/2025 –

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela comissão de licitação, cujo objeto é Formação de registro de preços para Contratação de Empresa para futura e eventual fornecimento de refeição (marmitech e self service), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Rita do Pardo-MS, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital, termo de referência e demais anexos.

II – HOMOLOGAR as empresas:

WELLISSON GONCALVES DE FREITAS LTDA. PRODUTOS ALIMENTICIOS GULART LTDA.

WELLISSON GONCALVES DE FREITAS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 29.646,80 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). PRODUTOS ALIMENTICIOS GULART LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 151.915,50 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 181.562,30 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - A Pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Santa Rita do Pardo – MS, 27 de janeiro de 2026.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025

REGISTRO DO TCE/MS:BCA6C9F2FA9A182DB5F013B248408FF927D7F5E2

Objeto: Formação de registro de preços para Contratação de Empresa para futura e eventual fornecimento de refeição (marmitech e self service), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Rita do Pardo-MS, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital, termo de referência e demais anexos.

Vencedor(es):

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.036.377	Fornecimento de refeições (almoço / janta) self service	UN	541	54,80	29.646,80
	Total do Proponente					29.646,80
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.006.334	MARMITEX	UN	5445	27,90	151.915,50
	Total do Proponente					151.915,50

VALOR TOTAL: R\$ 181.562,30 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Santa Rita do Pardo/MS, 27 de janeiro de 2026

Adjudico o resultado supra citado.

Lucio Roberto Calixto Costa

Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de limpeza, higienização e outros materiais de consumo, destinadas ao atendimento das necessidades da municipalidade, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, no termo de referência e demais anexos

O Município de Santa Rita do Pardo/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Ofício nº 009/SESP-Gabinete/2026, datado de 27 de janeiro de 2026, torna público o presente PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL, para fins de retificação do Edital do Pregão Presencial nº 002/2026, nos seguintes termos:

I – DO HISTÓRICO

Considerando as impugnações apresentadas pelas empresas:

■POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;

■JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA;

■SLIP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS;

■MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;

■SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES;

■C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTES, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MÉDICOS HOSPITALAR LTDA – EPP;

As impugnantes alegaram, em síntese, os seguintes pontos:

1.Ausência de exigência, na fase de habilitação, da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA para empresas que exerçam atividades de extração, fabricação, embalagem ou comercialização de saneantes, produtos de higiene e cosméticos;

2.Ausência de exigência de Licença/Alvará Sanitário para empresas que exerçam tais atividades;

3.Pedido de junção em lote dos itens 02, 11, 41, 52 e 92 (produtos de lavanderia);

4.Exigência do Certificado de Regularidade do IBAMA (Cadastro Técnico Federal – CTF/APP);

5.Exigência de Registro Específico e Laudos de Eficiência para o item 41.

II – DA ANÁLISE E DECISÃO

Após análise técnica e jurídica:

■Os Pontos 01 e 02 foram DEFERIDOS, reconhecendo-se a necessidade de exigência de AFE/ANVISA e de Licença/Alvará Sanitário, com fundamento:

ono art. 2º da Lei nº 6.360/1976;

ona RDC nº 16/2014 da ANVISA;

ona Lei nº 6.437/1977;

garantindo a segurança sanitária, a legalidade e a proteção à saúde pública.

■Os Pontos 03, 04 e 05 foram INDEFERIDOS, pelos seguintes fundamentos:

Ponto 03 – Junção de Itens em Lote:

Mantém-se o julgamento por item, em razão da ampliação da competitividade, da economicidade e da ausência de comprovação de prejuízo técnico ao processo de lavagem hospitalar.

Ponto 04 – Exigência de CTF/APP do IBAMA:

A exigência criaria restrição indevida à competitividade, nos termos do art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021, além de ser desnecessária para empresas que apenas comercializam produtos saneantes acabados e devidamente registrados na ANVISA, conforme entendimento consolidado do TCU (Súmula 272).

Ponto 05 – Registro Específico e Laudos de Eficiência:

A exigência é desnecessária, pois o registro do produto na ANVISA já pressupõe a realização e aprovação dos testes de eficácia, conforme RDC nº 774/2023, sendo vedado o excesso de formalismo e a duplidade documental.

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto:

1.Conhecem-se as impugnações, por serem tempestivas;

2.No mérito, dá-se provimento parcial, apenas quanto aos Pontos 01 e 02, determinando a retificação do Edital e do Termo de Referência;

3.Os Pontos 03, 04 e 05 permanecem indeferidos, mantendo-se inalteradas as regras do edital nesses aspectos;

4.Determina-se a republicação do edital e a reabertura dos prazos legais.

IV – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

Fica acrescido ao Edital e ao Termo de Referência, no item HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o seguinte:

As licitantes deverão apresentar obrigatoriamente:

1.Alvará Sanitário (Licença Sanitária) expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente, Federal, Estadual ou Municipal, da sede ou domicílio da empresa, em vigor, contendo que o ramo de atividade é compatível com o objeto da licitação.

2.Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Saúde, em vigor, para os seguintes itens:

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 19, 20, 31, 32, 34, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50,

51, 52, 66, 69, 71, 72, 80, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 103, 107, 109, 110, 117, 122, 127, 128, 129, 130, 136, 137, 138.

Parágrafo único. A ausência de qualquer dos documentos acima implicará a inabilitação da licitante, por descumprimento das exigências de qualificação técnica.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Presencial nº 002/2026 que não conflitarem com o presente Adendo.

VI – DA REPUBLICAÇÃO, REABERTURA DE PRAZOS E NOVA DATA

Fica determinada a republicação do Edital e a reabertura dos prazos legais.

Fica designada a nova data de abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 002/2026 para:

12 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Santa Rita do Pardo – MS, 27 de janeiro de 2026.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo